TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1a. REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

34ª Sessão Ordinária do(a) QUINTA TURMA

Pauta de: 25/02/2002 Julgado em : 08/09/2003 AC 1998.34.00.027682-0 / DF
Relatora: Exma. Sra. DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA
Revisor: Exmo (a). Sr(a).
Presidente da Sessão: Exmo(a). Sr(a). DESEMBARGADOR(A) FEDERAL JOÃO BATISTA MOREIRA
Proc. Reg. da República: Exmo(a). Sr(a).Dr(a). AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGAS RIOS
Secretário(a): CLÉA BORBA BRASIL

APTE :MONSANTO DO BRASIL LTDA E OUTRO(A)
ADV :ALDIR GUIMARAES PASSARINHO E OUTROS(AS)
APTE :UNIAO FEDERAL
PROCUR :JOSE DIOGO CYRILLO DA SILVA
APDO :IDEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ADV :DEOCLECIO DIAS BORGES E OUTRO(A)

Nº de Origem: 1998.34.00.027682-0 Vara: 6
Justiça de Origem: JUSTICA FEDERAL Estado/Com.: DF

Sustentação Oral

Certidão

Certifico que a(o) egrégia (o) QUINTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe , em Sessão realizada nesta data , proferiu a seguinte decisão:

AGRAVO REGIMENTAL

A Turma, por maioria, deu provimento ao agravo regimental do Instituto de Defesa do Consumidor e do Ministério Público Federal e, também por maioria, deu parcial provimento ao agravo regimental do "Greenpeace", vencida a Exma. Senhora Desembargadora Federal-Relatora, que negava provimento aos agravos. Lavrará o acórdão o Exmo. Senhor Desembargador Federal Antônio Ezequiel da Silva.

Participaram do Julgamento os Exmos. Srs. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTÔNIO EZEQUIEL DA SILVA e DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO BATISTA GOMES MOREIRA. Impedido o Exmo. Sr. DESEMBARGADOR FEDERAL FAGUNDES DE DEUS.

Brasília, 08 de setembro de 2003.

CLÉA BORBA BRASIL
Secretário(a)